



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 41/2017

Independente e mais perto de você
LIDO NA SESSÃO DO

DIA 17/05/17

Autor:

Dispõe sobre a criação da Indenização de Especialização em Atividades de Operações Especiais aos Policiais Militares do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Roraima, nos termos desta Lei, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Indenização de Especialização em Atividades de Operações Policiais Especiais, a ser pago, mensalmente aos integrantes do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE.

Parágrafo único. O Adicional de que trata o *caput* deste artigo visa reconhecer financeiramente os policiais militares integrantes do BOPE possuidores de Cursos de Especialização em Atividades de Operações Policiais Especiais, bem como compensá-los pelos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes de suas atividades técnico-profissionais, em ocorrências de operações policiais especiais que exijam do policial militar treinamento especializado, para que possam suportar elevada carga de estresse e fadiga física, em ocorrências com alto grau de risco e complexidade tais como gerenciamento de crise envolvendo reféns, assalto tático, tiro de comprometimento (sniper), patrulhamento motorizado de alto risco, controle de distúrbios e operações em selva.

Art. 2º A referida Indenização será paga mensalmente aos policiais militares efetivamente lotados e exercendo suas funções no BOPE e, ainda, possuírem curso (s) de especialização na área de Operações Policiais Especiais, ministrados na Polícia Militar do Estado de Roraima ou em outras Polícias Militares da Federação ou nas Forças Armadas Brasileira, desde que sejam reconhecidamente cursos de natureza militar e de interesse do BOPE, tais como:



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

- I - Curso de Operações Policiais Especiais;
- II – Curso de especialização Táticas Especiais;
- III - Curso de Ações Táticas Especiais;
- IV - Curso de Operações de Choque, Ações de Choque ou Controle de Distúrbios Civis;
- V - Curso de Força Tática ou Patrulhamento Tático Móvel;
- VI - Curso de Operações na Selva;
- VII – Cursos na Área de Cinotecnia;
- VIII - Curso Técnico de Explosivista Policial;
- IX – Curso de Atirador de Precisão (sniper).

§ 1º Os cursos acima mencionados deverão ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas aulas.

§ 2º Os cursos realizados no exterior, ou equivalentes aos relacionados no art. 2º, deverão ter parecer favorável de uma comissão composta por 03 (três) oficiais, 03 (três) graduados e 03 (três) soldados do BOPE, reconhecendo sua aplicabilidade no Batalhão de Operações Policiais Especiais.

Art. 3º O valor dessa indenização corresponderá a 6% (seis por cento) do subsídio do Posto do Coronel.

Art. 4º O Policial Militar que receber a Indenização prevista nessa Lei deverá exercer suas atividades policiais no BOPE, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 5º Fará jus também a Indenização prevista nesta Lei os Policiais Militares lotados nas seguintes Unidades Policiais de Segunda Malha: Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIIRO, 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada – 1º EIPMON e Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA.

Art. 6º Por consequência fará jus a Indenização de que trata esta Lei, somente o Bombeiro Militar que estiver habilitado para realizar o Serviço de Mergulho de Segurança Pública, onde a habilitação é obtida através da formação em Curso de



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

Mergulho Autônomo - CMAUT, realizado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima ou em qualquer corporação Bombeiro Militar da Federação.

Parágrafo Primeiro. Serão beneficiados até 40 Bombeiros Militares que tiverem o curso de Mergulho Autônomo - CMAUT, e exercendo atualmente o serviço de Mergulho e Salvamento no Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima. Todavia, aqueles que não estiverem exercendo a atividade de Mergulhador, não receberá a Indenização na qual está Lei trata.

Parágrafo Segundo. Neste sentido a indenização beneficiará também no total de até 330 Homens da Polícia Militar Especializados nas suas respectivas unidades de que trata esta Lei. Assim sendo, serão beneficiados 180 Homens estando na ativa do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, 50 Homens do Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, 50 Homens para Companhia Independente de Policiamento Ambiental – CIPA, 50 Homens para a 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada – 1º EIPMON.

Art. 7º O Policial Militar lotado em uma das Unidades Policiais que trata o art. 5º desta Lei deverá ser portador de curso de especialização de natureza policial e de acordo com a atribuição específica da Unidade Policial, com a carga horária prevista no § 1º do art. 2º desta Lei, e deverá obedecer ao critério de reconhecimento de aplicabilidade previsto no § 2º do art. 2º desta Lei e ainda deverá servir na respectiva Unidade Policial pelo período mínimo que trata o art. 4º desta Lei.

Art. 8º Perderá o direito a Indenização de que trata esta Lei, o Policial Militar ou Bombeiro Militar, que for transferido do BOPE, GIRO, 1º EIPMON, CIPA e CBMRR para qualquer organização militar ou passar à situação de agregado, adido ou à disposição de qualquer outro órgão da administração pública direta, indireta, federal, estadual ou municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2017.

MECIAS DE JESUS
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA DO BOPE

A evolução da criminalidade em todo o território nacional, bem como a incidência de crimes no Estado de Roraima relacionados à grupos criminosos organizados, treinados e bem equipados, aliadas às diversas situações de crises em que há a necessidade de intervenção imediata da Polícia como meio de consecução de uma solução aceitável, vem exigindo dos órgãos de Segurança Pública a adoção de medidas eficazes à prevenção e repressão de tais atos delituosos.

A Polícia Militar do Estado Roraima, através do BOPE, vem atuando na mediação de diversos conflitos de grande magnitude em que a atuação policial foge do policiamento ordinário e se caracterizam pela grave ameaça à vida ou à liberdade, como as crises com reféns, ocorrências com artefatos explosivos, rebeliões em estabelecimentos prisionais, combate ao crime organizado e ao narcotráfico, proteção de dignitários, operações com as Forças Armadas, dentre outros.

O Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, tem suas origens com a criação do Canil em 28 dezembro 1990, do Grupo de Ações Táticas Especiais – GATE criado em 03 de março de 1993 e da Força Tática criada no ano de 2001. Na época os Pelotões CANIL, GATE E FORÇA TÁTICA, passaram a formar a 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar e em 10 de novembro de 2004 através da Lei Complementar nº 081 foi criada a Companhia Independente de Operações Especiais – CIOE.

O Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE) surge através do Decreto Governamental nº 8.930-E, de 09 de maio de 2008 que transforma a antiga CIOE em BOPE. E no ano de 2016, através do Decreto nº 20.524-E de 29 de fevereiro de 2016, o BOPE é reestruturado, tendo em sua composição três companhias (CANIL, FORÇA TÁTICA e CHOQUE) e um pelotão (GATE).

De acordo com esse Decreto, o BOPE possui um quadro de distribuição de efetivo - QDE de 150 (cento e cinquenta) Policiais Militares, distribuídos da seguinte forma: 13 Oficiais, 41 Graduados (Subtenentes e Sargentos) e 96 Cabos e Soldados.

Hoje BOPE é a unidade da Polícia Militar de Roraima responsável pelo combate ostensivo, preventivo e repressivo das ocorrências extraordinárias ou de maior expressão em nosso Estado, entre elas podemos citar:

- Assalto a Banco;
- Resgate de reféns;
- Ocorrências com artefatos explosivos;
- Rebelião em Estabelecimentos Prisionais;
- Operação de Controle de Distúrbio Civil;
- Operações na Selva;
- Escolta de presos de alta periculosidade;



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

- Patrulhamento nas áreas Bancárias e Comerciais;
- Faro de entorpecentes;
- Patrulhamento Tático urbano e rural.

Além disso, o treinamento é constante no BOPE, pois durante a prontidão na 48 (quarenta e oito) horas, o policial de cada companhia especializada desenvolve um treinamento específico, pois, o policial do BOPE cumpre o regime de serviço de 24 horas ininterrupto e após o serviço regimental fica de sobreaviso e podendo ser acionado a qualquer momento, estando no batalhão em tempo hábil para a missão.

Vale ressaltar que o BOPE está atuando diariamente dentro da Penitenciária Agrícola do Monte Cristo – PAMC, no intuito de prestar segurança aos agentes penitenciários durante o cumprimento das demandas administrativas e judiciais, tais como: retirada de internos para advogados, banho de sol, audiência no fórum criminal, visitas de familiares, entrega das refeições, dentre outras.

No atual cenário da segurança pública do Estado de Roraima, com o aumento significativo de ocorrências envolvendo organizações criminosas, PCC, CV, FDN, o BOPE é constantemente acionado e empregado nas mais diversas crises, com emprego de todos de policiais pertencentes ao Batalhão, inclusive os que estão de folga. Desta maneira os desgastes físicos e psicossomáticos dos policiais pertencentes ao Batalhão de Operações Policiais Especiais são elevados, fazendo com que muitos venham a pedir transferência para outras unidades.

Este tipo indenização já é realidade em outros Estados, pois os Batalhões Especializados de outras coirmãs, a exemplo, PMPB, PMRJ, PMAP, dentre outros, já reconhecem a missão árdua de seus policiais.

Desse modo, a indenização proposta neste projeto de lei, justifica-se como forma de reconhecimento e motivação para estes policiais que desempenham diariamente esta fastidiosa missão em nosso Estado.



JUSTIFICATIVA DO 1º EIPMON

O 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada (CAVALARIA) é composto por uma tropa especializada, que pode ser acionada a qualquer momento do dia ou noite, que atua efetivamente em operações de Reintegração de posse, controle de distúrbios civis (atuando como choque montado), rebeliões em presídios, manifestações, além de realizar o policiamento ostensivo montado em diversos locais do Estado de Roraima.

Para pertencer ao 1º Esquadrão Independente de Polícia Montada/PMRR (cavalaria), o policial militar deverá ter especialização, possuir o curso de policiamento montado – CPMon, que poderá ser feito no Esquadrão ou em Polícia Militar de outro Estado da federação.

Hoje a Cavalaria de Roraima possui atualmente, 29 (vinte e nove) policiais especializados.

Cursos de especializações da Cavalaria:

- ✓ **Curso em Policiamento Montado;**
- ✓ **Curso de choque montado;**
- ✓ **Curso de Instrutor de Equitação (espora dourada);**

No controle de distúrbios civis, a tropa montada atua como choque montado, e é utilizada como um último recurso, quando a tropa de choque a pé já não surte mais efeito em meio ao estado de desordem de uma multidão. A simples entrada da cavalaria em um ambiente de desordem já causa um grande efeito psicológico sobre os manifestantes, fazendo-os repensar sobre suas atitudes, colaborando muito com a dispersão da turba. Inúmeras vezes o Esquadrão Independente de Polícia Montada de Roraima atuou no controle de algum distúrbio civil, em reintegração de posse ou protestos desencadeados por manifestantes mais exaltados.

Vale ressaltar, como por exemplo, em 2013 e 2014 a cavalaria atuou duas semanas, dia e noite, nas grandes manifestações desencadeadas na cidade de Boa Vista-RR, contribuindo para evitar a depredação dos mais importantes prédios públicos, como Palácio Senador Hélio Campos e Assembleia Legislativa.



JUSTIFICATIVA DA CIPA

HISTÓRICO

Companhia Independente de Policiamento Ambiental, denominada **"CIPA – Monte Roraima"** é uma unidade policial subordinada ao comando de policiamento da capital– CPC/PMRR.

Criada por meio da lei complementar nº 081/2004, sediada na capital e especialmente treinada para o desempenho de missões que visem à defesa e à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

ATRIBUIÇÕES DA "CIPA – MONTE RORAIMA":

- 1) Promover a execução do policiamento ostensivo ambiental em qualquer parte do estado de Roraima;
- 2) Atuar de forma preventiva e repressiva, em parceria com os demais órgãos ambientais, em consonância com as leis e normas vigentes.
- 3) Proteger o meio ambiente contra os danos da ação do homem por meios coercitivos legais e principalmente pela educação ambiental;
- 4) Controlar a exploração ambiental;
- 5) Difundir a legislação ambiental.
- 6) Desenvolver atividades de educação ambiental nas áreas de sua atuação, objetivando desenvolver junto à sociedade o respeito e a proteção aos recursos naturais, ao conhecimento e a cultura tradicional, e preservá-los para as presentes e futuras gerações.
- 7) Fiscalizar e autuar os crimes ambientais, como, poluição sonora, desmatamento e queimada ilegal da flora, caça e pesca de qualquer natureza da fauna, inclusive de animais domésticos e domesticáveis, previstos na legislação federal e em comum acordo as leis estaduais e municipais.



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

A legislação brasileira prevê a participação efetiva das Polícias Militares, no contexto do enfrentamento dos ilícitos ambientais. A Lei Complementar Estadual nº 81, de 10 novembro de 2004, estabelece que a Polícia Militar de Roraima compete: "A proteção do meio ambiente".

Atualmente a CIPA – Monte Roraima, conta com 27 (vinte e sete) integrantes, tendo como missão atender a ocorrências e outras demandas de Proteção Ambiental, na capital e interior do Estado.

As frações ambientais operam na forma de patrulhas e no atendimento de denúncias demandadas pela sociedade, gerando os efeitos que a legislação ambiental em vigência impõe como forma de penalidades e da obrigatoriedade da reparação do dano.

A fiscalização do uso dos recursos ambientais pela da CIPA – Monte Roraima, fará com que os mecanismos jurídicos de proteção ambiental, diminuam o sentimento de impunidade e inércia do Estado ora existente nesta área.

Um dos órgãos responsáveis por fiscalizar esses crimes ambientais em Roraima é a Companhia Independente de Policiamento Ambiental (CIPA) da Polícia Militar de Roraima que atua em várias frentes de fiscalizações na capital, Boa Vista, e no interior do Estado e tem como missão zelar pelo cumprimento da legislação ambiental de defesa da fauna, flora e recursos hídricos em todo o estado de Roraima.

A CIPA realiza em média 80 operações em vários municípios do Estado, atuando no combate ao desmatamento ilegal, controle de queimadas, poluição sonora, e resgates de animais silvestres e domésticos.



JUSTIFICATIVA DO GIRO

Com a finalidade de atuar em ocorrências que envolvam principalmente infratores com arma de fogo que utilizam motocicletas para cometer crimes, foi criado em Roraima na Polícia Militar, no mês de maio de 2014 o **Grupamento Independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO**, inspirado nas ideias de policiamento com motocicletas realizadas no Estado do Goiás e no Distrito Federal.

Usam técnicas específicas, com Moto patrulhamento Tático em alta cilindrada XT 660 R, em intervenções de alto risco e formou sua primeira turma na Polícia Militar de Roraima no 1º semestre de 2014, com 20 policiais e a segunda turma no segundo semestre de 2014 com 11 policiais, já tendo cinco outros policiais formados no GIRO do Goiás e 01 no Grupo de Tático em Ações Moto ciclísticas do Distrito Federal.

Essa unidade operacional faz parte da Segunda Malha, ombreando forças com BOPE, CIPA e EIPMON, e é fruto da aglutinação de duas modalidades de policiamento, uma com características de equipes de intervenção rápida na pilotagem de alto risco e a outra se valendo da ostensividade causada por policiais em grupo. A principal característica do GIRO é a facilidade de deslocamento pelo trânsito dos centros urbanos, de forma rápida e com grande mobilidade em terrenos de difícil acesso e o combate a criminosos que empregam arma de fogo com a utilização de motocicletas.

Com a preocupação de prevenir e combater os crimes cometidos por motociclistas em Roraima e garantir a segurança dos policiais integrantes do GIRO, as equipes são constituídas por quatro homens em três motocicletas, existindo neste tipo de ronda policial, a "garupa", que é considerado o elemento estratégico para o caso de reação durante a abordagem e de segurança da equipe.

O GIRO é hoje formado por 05 (cinco) equipes e seus integrantes passam por rigoroso treinamento, de táticas e técnicas policiais, com especial atenção à forma de pilotar em motocicletas de alta cilindrada, que deve ser rápida, arrojada e perigosa, com preparação para deslocamentos nos mais variados tipos de terrenos, e sob quaisquer condições.



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

A atuação do Grupamento independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIIRO, acontece principalmente nos períodos de maior concentração de pessoas, e fluxo de veículos e em locais de grande número de estabelecimentos comerciais. Pois, são estas pessoas e nestes lugares onde há maior incidência de casos de furtos e roubos a casas lotéricas, farmácias, corredores comerciais e bancários. Hoje devido o crescimento da criminalidade e atuações das facções criminosas em nosso Estado, o GIIRO aglutina outras demandas especiais, tais como: revista nos estabelecimentos prisionais, escolta de presos, extração de presos de alta periculosidade do sistema prisional, operações de saturação nos bairros que apresentam grande índice de criminalidade e operações de segurança em grandes eventos.

Atualmente o Grupamento independente de Intervenção Rápida Ostensiva – GIIRO é composto por 42 Policiais Militares, distribuídos da seguinte forma:

- 04 oficiais;
- 38 praças.

Hoje o Grupamento independente de Intervenção Rápida Ostensiva - GIIRO, é a unidade da Polícia Militar de Roraima responsável pelo combate ostensivo, preventivo e repressivo das ocorrências extraordinárias correspondentes ao Moto patrulhamento Tático especializado.

Dentre as principais atribuições pertinentes ao GIIRO estão:

- **Roubo com restrição da liberdade (sequestro relâmpago);**
- **Tráfico de drogas e entorpecentes;**
- **Brigas entre Galeras rivais utilizando armas brancas ou de fogo;**
- **Reprimir o uso e o tráfico de entorpecentes;**
- **Assalto a bancos, comércio e transeuntes;**
- **Porte ilegal de arma de fogo.**

Em toda a PMRR a atuação dos motociclistas do GIIRO é observada com destaque, pela grande quantidade de abordagens e a forma como se deslocam pelas avenidas, ruas e vielas de Boa Vista, se infiltrando em locais de difícil acesso, na



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

realização de acompanhamento tático em criminosos em fuga, escoltas de valores, material bélico, viaturas e autoridades civis e militares, resultando na grande quantidade de recuperação de veículos roubados, prisão de assaltantes, armas de fogo, captura de foragidos, apreensão de drogas e traficantes.

O GIRO é a força policial caracterizada pela atuação em equipes de motociclistas com treinamento e metodologia especializada, empregada em apoio ao policiamento ostensivo e ao velado, bem como em ações repressivas no combate aos crimes violentos, em ocorrências de vulto e restauração da ordem pública. Neste último podendo ser utilizado como apoio à tropa de choque em situações de controle de distúrbio civil, atuando sob comando e de forma cirúrgica como grupo de busca/captura e na dispersão da multidão. As equipes são compostas por 05 (cinco) policiais em 4 (quatro) motocicletas – equipe completa, também pode ser utilizada, excepcionalmente, equipes compostas por 04 (quatro) policiais em 03 (três) motocicletas – equipe reduzida. Em ambos os casos deverão fazer uso obrigatório da função do policial atirador/segurança.

No caso de utilização no controle de distúrbio civil, são utilizadas equipes completas, sendo todas as motos com segurança/atirador. Todos os policiais deverão ser possuidores do **Curso de Intervenção Rápida Ostensiva – CIRO** ou similar.

Além disso, o treinamento dos policiais do GIRO é constante, mormente a técnica e tática policial, quanto à pilotagem de alto risco, e após o serviço ordinário fica de sobreaviso, podendo ser acionado a qualquer momento estando no **GIRO** em tempo hábil para cumprimento da missão empregada.

Vale ressaltar o perigo na atividade de pilotagem, que o policial do GIRO realiza em quase todo seu serviço, podendo acarretar acidentes graves para o policial do GIRO, gerando em lesões físicas irreparáveis ou a própria morte do policial, só pelo simples fato de dirigir uma motocicleta de alta cilindrada no Trânsito de Boa Vista, outro aspecto importante é o desgaste físico e mental ao realizar 8 horas seguidas em cima de uma motocicleta, gerando um desgaste



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

físico irreparável na estrutura física do policial do GIIRO, problemas na coluna, problemas nas articulações ou lesões permanentes decorrente de acidentes graves no trânsito.



JUSTIFICATIVA CBMRR

O Corpo de Bombeiros Militar de Roraima foi criado dia 26 de novembro de 1975 através da lei 6270/75 junto com as Polícias Militares dos Ex-Território Federal do Amapá, Rondônia e Roraima, sendo emancipado em 19 de dezembro de 2001 pela lei 052/2001. O CBMRR possui um total de 40 mergulhadores efetivamente executando as atividades de mergulho em todo o Estado de Roraima.

Para ser um mergulhador de resgate o bombeiro militar precisa passar por um criterioso teste de seleção, onde obtendo êxito o militar deverá frequentar um curso com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) dias com carga horária mínima de 270 horas, onde além de receber conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, é submetido aos seus limites físicos e psicológicos necessário para o condicionamento de um mergulhador de resgate do CBMRR.

Durante o curso de mergulho autônomo - CMAUT, o militar passa a conhecer os diversos riscos da atividade de mergulho e os ambientes insalubres que terá que enfrentar para realizar serviços de busca e resgate de pessoas e bens, sendo que esses militares além do treinamento diferenciado acabam por desempenhar um serviço totalmente diferente do serviço ordinário em horários diversos a escala de serviço.

O mergulho de resgate apresenta grandes riscos, pois os rios do Estado de Roraima não oferecem visibilidade e recebem uma grande quantidade de lixo (Atlas Hidros, 2010). Ao mergulhar sem visibilidade o militar pode: sofrer traumas físicos, se engatar em árvores e galhadas no fundo dos rios, sofrer colisões com troncos, ficar preso em redes de pesca, entrar em cavernas que se formam nos leitos dos rios, bem como serem arrastados por fortes correntezas em áreas de corredeiras e cachoeiras, além de sofrer acidentes com peixes, arraias, serpentes, jacarés e etc.

Para enfrentar esses riscos o mergulhador de resgate tem obrigatoriamente que manter sua capacidade técnica, saúde, físicas e psicológicas sempre em condições de atuar nas diversas ocorrências de busca e salvamento, pois sem elas os riscos se tornam fatais. Todos estes atributos fazem do mergulho de resgate praticado pelos mergulhadores do CBMRR uma atividade muito perigosa e custosa, expondo a vida, a integridade física e psicológica dos bombeiros militares, e onerando os militares com a necessidade de um acompanhamento médico mais frequente.



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

A Norma Regulamentadora 15. (1978), relaciona uma grande quantidade de exames que os mergulhadores devem apresentar a cada seis meses para estarem aptos a desempenharem a atividade subaquática. Porém, as despesas com esses exames não são custeadas pela corporação, nem tão pouco os militares são indenizados por custear essas despesas, como também não são indenizados pelos gastos com despesas médicas e com medicamentos caso venham a sofrer acidentes em treinamentos ou em operações de mergulho.

Os riscos, custos e o regime de trabalho diferenciado, fazem com que a capacitação na área de mergulhador de resgate seja pouco procurada pelos militares da corporação. O Corpo de Bombeiros Militar de Roraima é responsável pelas operações de mergulho e a quantidade de mergulhadores, que efetivamente atuam, é pequena em relação ao efetivo pronto, isso porque as dificuldades que se iniciam desde o curso de especialização, desmotivam a procura por esta atividade.

A sociedade está sempre à espera de uma resposta eficiente do Estado para solucionar problemas que fogem ao seu alcance, e o mergulho de busca e resgate em ambientes subaquáticos é uma delas, porém, é importante para a sociedade que estes militares possam atuar com todas as condições favoráveis para resguardar, a vida e a segurança dos mergulhadores e das vítimas de acidentes. A conquista de uma forma de compensar os riscos da atividade subaquática em Roraima será de grande relevância para os mergulhadores e para a população, já que em outros Estados da federação Brasileira, instituições coirmãs, como por exemplo, CBMAM, CBMAP, CBMRO, CBMMS, CBMGO e as FORÇAS ARMADAS, já recompensam seus mergulhadores por atuarem em operações subaquáticas. Diferente de bombeiros militares convencionais, os mergulhadores de resgate além de serem preparados para busca e salvamento em mares, rios, lagos e também fazem resgate em poços, tubulações, grutas, represas, hidrelétricas e outros ambientes submerso de difícil acesso e risco elevado.

O Corpo de Bombeiro Militar Roraima - CBMRR, instituição que preza pela qualidade de vida e segurança de seus integrantes, ao recompensar os militares que praticam a atividade de mergulho e salvamento na instituição, além de fazer justiça quanto à atividade insalubre, os efeitos da diferença de pressão e os riscos de acidentes com animais enfrentados ao mergulharem em águas sem visibilidade, irá gerar uma maior valorização da atividade de mergulhador de resgate, motivando os militares a



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

buscarem a especialização de mergulho e atuarem na função, corrigindo também carência de efetivo das equipes de mergulhadores.

Boa Vista – RR, 17 de maio de 2017.

MECIAS DE JESUS
DEPUTADO ESTADUAL

Todos os Dep-
vices-

Liderança
Comunicações/
Comissões-

Sup. Legislativa-

Consultor Geral-

Consultor Legislativo-

Publicar



PROJETO DE LEI Nº 041/2017

Autor:

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 02 / 05 / 2017

Dispõe sobre a criação do Adicional de Especialização em Atividades de Operações Especiais aos Policiais Militares do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Roraima, nos termos desta Lei, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Adicional de Especialização em Atividades de Operações Especiais, a ser pago, mensal e exclusivamente, aos integrantes do Batalhão de Operações Especiais - BOPE.

Parágrafo único. O Adicional de que trata o caput deste artigo visa reconhecer financeiramente os policiais militares integrantes do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, possuidores de Cursos de Especialização em Atividades de Operações Especiais, bem como compensá-los pelos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes de suas atividades técnico-profissionais, em ocorrências de operações especiais que exijam do policial militar treinamento especializado, para que possam suportar elevada carga de estresse e fadiga física, em ocorrências com alto grau de risco e complexidade tais como gerenciamento de crise envolvendo reféns, assalto tático, tiro de comprometimento (sniper), patrulhamento motorizado de alto risco, controle de distúrbios e operações em selva.

Art. 2º O referido Adicional será pago mensalmente aos policiais militares efetivamente lotados e exercendo suas funções no Batalhão de Operações Especiais BOPE e, ainda, possuírem curso (s) de especialização na área de Operações Especiais ministrados na Polícia Militar do Estado de Roraima ou em outras Polícias Militares da Federação ou nas Forças Armadas Brasileira, desde que sejam reconhecidamente cursos de natureza militar e de interesse do Batalhão de Operações Especiais - BOPE tais como:

- I - Curso de Operações Especiais;
- II - Curso de Ações Táticas Especiais;
- III - Curso Operacional da ROTAM;



IV - Curso de Intervenção Rápida Ostensiva;

V - Curso de Operações de Choque ou Controle de Distúrbios Civis;

VI - Curso de Operações na Selva.

§ 1º Os cursos acima mencionados deverão ter carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas aulas.

§ 2º Os cursos realizados no exterior, ou equivalentes aos relacionados no art. 2º, deverão conter parecer favorável de uma comissão composta por 03 (três) oficiais, 03 (três) graduados e 03 (três) soldados do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE, reconhecendo sua aplicabilidade no Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE.

Art. 3º O valor desse Adicional corresponderá a 8% (oito por cento) do subsídio de Coronel.

Art. 4º O Policial Militar que perceber o Adicional previsto nessa Lei deverá exercer suas atividades policiais no Batalhão de Operações Especiais - BOPE, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos, a contar do recebimento do referido Adicional.

Art. 5º Perderá o direito ao Adicional de que trata esta Lei, o Policial Militar que for transferido do Batalhão de Operações Especiais - BOPE para qualquer organização policial militar ou passar à situação de agregado, adido ou à disposição de qualquer outro órgão da administração pública direta, indireta, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Exceto no caso que trata o artigo 6º, inciso IV desta Lei.

Art. 6º Não perderá o direito a percepção do referido Adicional instituído por esta Lei, o Policial Militar do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, que incorrer nas seguintes hipóteses:

I - Licença para tratamento da própria saúde ou de seu familiar, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por uma única vez por igual período;

II - Afastamento em virtude de férias e licença especial;

III - Afastamento em decorrência de curso de formação e especialização profissional voltado aos exercícios das atividades de operações especiais;

IV - Afastamento da atividade em função de doença adquirida no decorrer do serviço, comprovada por junta médica, enquanto durar o tratamento.



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

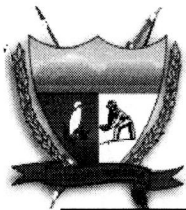
Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, ____ de abril de 2017.

Mecias de Jesus

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A evolução da criminalidade no Estado de Roraima, bem como em todo o território nacional, relacionados a grupos e associações criminosas, bem equipadas e organizadas. Advento dessas situações que estão ocorrendo em nosso Estado, a Polícia, vem exigindo dos órgãos de Segurança Pública a adoção de medidas eficazes a prevenção e repressão de tais atos delituosos que estão ocorrendo.

A Polícia Militar do Estado de Roraima, através do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, vem atuando nas situações de conflitos de grandes magnitudes, como por exemplo: Crises com reféns, ocorrências com artefatos explosivos, rebeliões em estabelecimentos prisionais, combate ao crime organizado e ao narcotráfico. Operações estas que são juntamente realizadas com as Forças Armadas e entre outras.

O Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, tem suas origens com a criação:

- **CANIL**: criado em 28 de dezembro de 1990;
- **GRUPO DE AÇÃO TÁTICAS ESPECIAIS – GATE**: criado em 03 de março de 1993;
- **FORÇA TÁTICA**: criada em 2001;

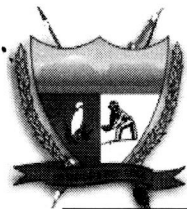
Na época os Pelotões CANIL, GRUPO DE AÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS – GATE E FORÇA TÁTICA, passaram a formar a 4ª Companhia de 1º Batalhão da Polícia Militar. Em 10 de novembro de 2004, através da Lei Complementar nº 081 foi criada a Companhia Independente de Operações Especiais – CIOE.

Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, surge através do Decreto Governamental nº 8.930-E, de 09 de maio de 2008, que transforma a antiga Companhia Independente de Operações Especiais – CIOE em Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE.

Embora, no ano de 2016, através do Decreto nº 20.524-E de 29 de fevereiro de 2016, o Batalhão de Operações Especiais – BOPE é reestruturado, tendo sua composição em 03 (três) companhias:

- CANIL;
- FORÇA TÁTICA;
- CHOQUE;

E um pelotão do Grupo de Ações Táticas Especiais – GATE;



Atualmente o Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, é composto por 141 Policiais Militares, distribuídos da seguinte forma:

- 13 Oficiais;
- 41 Graduados (Subtenentes e Sargentos);
- 87 Cabos e soldados;

Hoje o Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, é a unidade da Polícia Militar de Roraima responsável pelo combate ostensivo, preventivo e repressivo das ocorrências extraordinárias que ocorrem em nosso Estado.

Dentre essas ocorrências, podemos citar como exemplo:

- Assalto a Banco;
- Resgate de reféns;
- Ocorrências com artefatos explosivos;
- Rebelião em Estabelecimento Prisional;
- Operação de Controle de Distúrbio Civil;
- Operações na Selva;
- Escolta de presos de alta periculosidade;
- Escolta e Segurança de dignatário;
- Patrulhamento nas áreas Bancárias e Comerciais;
- Faro de entorpecentes;
- Patrulhamento Tático urbano e rural;

Além disso, o treinamento dos Policiais do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, é constante, durante a prontidão nas 48 (quarenta e oito) horas, o policial de cada companhia especializada desenvolve um treinamento específico.

O Policial do BOPE, cumpre o regime de serviço de 24 (vinte e quatro) horas ininterrupto, e após o serviço regimental fica de sobreaviso, podendo ser acionado a qualquer momento estando no batalhão em tempo hábil para missão.

No atual cenário da Segurança Pública do Estado de Roraima, com o aumento significativo de ocorrências envolvendo organizações criminosas como: Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV) e Família do Norte (FDN), o Batalhão de Operações Especiais – BOPE, é constantemente acionado nas mais diversas ocorrências, assim, solicitando todos os Policiais do Batalhão e também os que estão de sobreaviso. Desta maneira, os desgastes físicos e psicossomáticos dos policiais pertencentes ao Batalhão de Operações Especiais – BOPE estão elevados, fazendo com que muitos venham a pedir transferência para outras unidades.

Vale ressaltar que o Batalhão de Operações Especiais – BOPE, está diariamente dentro da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo – PAMC, proporcionando segurança aos Agentes Penitenciários durante o cumprimento das demandas administrativas e judiciais, tais como: retirada de reeducando para contatos com advogados, banho de sol, visitas, remissão, audiência no fórum criminal, dentre outras.



GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

Esse tipo de adicional aos Policiais integrantes do Batalhão de Operações especiais – BOPE, já é devido em alguns estados brasileiros como por exemplo: PMPB, PMRJ, PMAP, é o reconhecimento do poder executivo sendo o BOPE a tropa de confiança do chefe do executivo e do comando da corporação, tendo uma missão árdua, porém, valorosa para seus policiais.

Diante disso, o adicional que está sendo proposto neste projeto de lei, justifica-se como forma de reconhecimento e motivação para estes policiais que desempenham esse trabalho no nosso Estado, assim, como trinômio (Agir, Treinar e Doutrinar).

Mecias de Jesus

Deputado Estadual

Todos os Dep.

Vices

Lidnancia

Comunicaçao

Comissao

Sup. Legislativo

Consultor Geral

Consultor Legislativo

Publicar